**LEI Nº. 880 DE 30 DE MAIO DE 2023.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR, EM REGIME DE URGÊNCIA, PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA ESPECIALIZADOS E A ADIQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Córrego Fundo-MG autorizado a contratar, em regime de urgência, profissionais de segurança especializados para todas as unidades educacionais da rede pública municipal de educação, câmaras de segurança, cerca elétrica e portas com detectores de metal.

**Art. 2º.** Os profissionais a que se referem o parágrafo anterior deverão permanecer na unidade de ensino durante todo o período de funcionamento, inclusive em eventos fora dos horários de aula.

**Art. 3º.** Entende-se por unidades educacionais, todas aquelas em que seja um espaço coletivo que propicie atendimento educacional, inclusive creches e berçários.

**Art. 4º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 30 de maio de 2023.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito